

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## PORTARIA UFF Nº 68.360 de 27 de maio de 2022

Institui o Comitê de Gestão da Integridade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta MPOG/CGU Nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

## RESOLVE:

- Art. 1º. Instituir o Comitê de Gestão da Integridade (CGI) para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal Fluminense.
  - Art. 2°. Compete ao Comitê de Gestão da Integridade (CGI):
  - I. elaborar, implementar e monitorar o Plano de Integridade da UFF;
  - II. coordenar a implementação do Plano de Integridade da UFF;
- III. apoiar o Comitê de Governança, integridade, Riscos e Controles CGIRC no conhecimento de conceitos e metodologia da integridade;
  - IV. fortalecer a cultura de integridade na UFF;
  - V. elaborar relatórios anuais do Plano de Integridade e enviar para o CGIRC;



Classif. documental 011.1

- VII. responder consultas sobre matérias de sua competência
- Art. 3°. O Comitê de Gestão de Integridade (CGI) será composto por um membro e um suplente de cada uma das seguintes unidades:
  - I. Ouvidoria
  - II. Comissão de Ética
  - III. Departamento de Pessoal (DAP/PROGEPE)
  - IV. Gerência de Processos Disciplinares (GPD/PROGEPE)
  - VI. Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN)
  - VII. Coordenação de Licitação (PROAD)
  - VIII. Coordenação de Contratos (PROAD)

Parágrafo único. O chefe da Auditoria Interna (AUDIN/UFF) prestará apoio técnico ao CGI.

- Art 4°. Os membros e suplentes do CGI serão indicados pelos gestores das áreas envolvidas com a integridade e nomeados pelo reitor.
- Parágrafo 1º. Na impossibilidade do representante e do suplente designados comparecerem a uma reunião do CGI, o membro titular deverá solicitar que outro servidor de seu setor o represente.
- *Art 5°.* O Comitê estabelecerá reuniões periódicas para acompanhamento do Programa de Integridade.
- *Art. 6°.* Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

## ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA Reitor



UFFPOR202268360A